



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2554/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar alterações de créditos entre dotações no Orçamento Municipal do Exercício de 2016, na forma do que dispõe os artigos 43 da Lei Federal 4.320/64 e 167 da Constituição Federal, na forma que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 031 de 28 de Junho de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 029, de 22 de Junho de 2016.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a realizar alterações de créditos entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Serão utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. As alterações de crédito serão destinadas a cobrir insuficiência de saldo da dotação sob a programação e classificação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Finalidade Específica: Aquisição de Medicamentos

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha nº 342 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor R\$-50.000,00

Parágrafo único – A alteração de créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com a anulação de saldo de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, no mesmo valor e conforme consta no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 29 dias do mês de Junho de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

